

## **Apuração de Responsabilidade Síntese do Julgamento**

### **Processo Correcional Acusatório SEI nº 53400-0040792025-68**

**Data do julgamento: 21 de maio de 2026**

A Diretoria Executiva da EBC, no exercício de suas atribuições conforme definido no subitem 9.11.3, e com base nos subitens 10.4.1, inciso I e 9.12.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC – NOR 903, após análise dos autos e conhecimento do recurso, decidiu pela manutenção da decisão da Autoridade Julgadora em primeira instância. Portanto, ratifica-se a aplicação da penalidade de suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, exarada em julgamento do Processo de Sindicância nº 53400-004079/2025-68, por inobservância dos deveres funcionais previstos nos subitens 11.1, incisos XIV, XXIII e XXIV; e 11.3, XVII da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC NOR 301; Subitem 4.3, inciso IV da Instrução Normativa de Registro e Apuração de Frequência e de Acesso às Dependências da EBC - IN 301/01; Item 6.1, subitem 6.1.1 da Norma de Exames Ocupacionais e Atestados Médicos – NOR 325; e subitens 5.3, inciso I e 5.3.1, incisos I, II e III, do Código de Conduta e Integridade da EBC.